



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ORIENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS – VIGÊNCIA 2021

DO PLANO DE TRABALHO

Os planos de trabalho deverão estar em conformidade com o modelo em anexo;

Todos os Planos de Trabalho apresentam, dentre outras especificações, objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas de execução, gestor da parceria, público alvo, metodologia, cronograma de desembolso e plano de aplicação de recursos financeiros;

A entidade parceira deve apresentar comprovação de habilitação de todos os profissionais que atuarão diretamente com os alunos;

A entidade parceira deve apresentar portaria de autorização como escola;

A entidade parceira deve apresentar a declaração de que consta do quadro de funcionários da entidade, equipe multidisciplinar, entre outros que são custeados pela própria entidade parceira credenciada.

DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO

A correta execução dos planos de trabalho por parte das entidades parceiras será avaliada pelas Equipes de Educação Especial da Diretoria de Ensino, que poderão realizar vistoria para averiguar o solicitado.

DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA PEDAGÓGICA QUE SERVIRÁ DE PRÉ-REQUISITO PARA ESTABELECE PARCERIA

Diretor, exigido para todas as entidades, independentemente do número de alunos custeados pela Secretaria de Educação;

Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual, desde que tenha especialização na área que irá atuar);

Professores;

Monitores/Professores Auxiliares – Formação mínima dos monitores: Ensino Médio completo.

DO PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial, com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

DA COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente;

Quanto ao aspecto pedagógico as salas devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m² (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas;

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 (quatro)¹ anos entre os pares na mesma classe.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- GRUPO I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) alunos por classe.
- GRUPO II: Programa de Educação Especial para o trabalho ou Programa com atividades sócio-ocupacionais para alunos a partir de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

¹ Há a possibilidade de que a diferença etária entre os alunos possa ser de até 5 anos de idade, desde que tal diferença seja tecnicamente justificada pela instituição e que haja anuência da equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino, com ratificação do gestor do Plano de Trabalho e Dirigente de Ensino.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:²

- NÍVEL II – que exige apoio substancial: NO MÁXIMO, 06 (SEIS) ALUNOS POR CLASSE.
- NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ALUNOS POR CLASSE.

Quando o aluno completar 29 anos, deverá ser iniciado um trabalho de preparação, junto à família, para o desligamento da parceria com a Secretaria da Educação, que ocorrerá quando esse aluno completar 30 anos no primeiro semestre de 2021, até o dia 30/06. A família deverá receber orientação para buscar apoio nos órgãos garantidores dos demais direitos sociais que devem assumir seus papéis para que a educação não seja o único direito garantido a eles.

A preparação para o desligamento deverá levar em conta o trabalho com atividades sócio-ocupacionais, realizadas com esses alunos a partir dos 15 anos, com vistas ao desenvolvimento pessoal e à autonomia para a vida diária.

ENCAMINHAMENTOS DE NOVOS ALUNOS OU TRANSFERÊNCIAS

Além da Lista dos Alunos descrita no Anexo II, poderão ser encaminhados novos alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2021, até o limite quantitativo previsto no Decreto Nº 62.294, de 06 de dezembro de 2016, Cláusula Segunda, item II, letra H (até 10% do total de vagas da parceria). Para a inclusão de alunos novos no Termo de Colaboração é necessária justificativa técnica da instituição, Parecer da Equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino apoiando a entidade nesse processo e a ratificação do Dirigente Regional. Ressalta-se que o aluno deve necessitar de apoio permante/pervasivo e estar devidamente matriculado no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital) para fazer jus à parceria.

Os processos de solicitação de encaminhamento de atendimento devem conter os seguintes documentos:

Alunos com Deficiência Intelectual	Alunos com Transtornos do Espectro Autista- TEA/TGD
Matrícula do aluno no sistema SED (print da tela)	Matrícula do aluno no sistema SED (print da tela)
Avaliação Inicial do aluno (conforme Anexo I da Instrução CGEB de 14/01/2015)	Avaliação Inicial do aluno (conforme anexo I da Instrução CGEB de 14/01/2015)
Avaliação Pedagógica	Avaliação Pedagógica
Plano de Atendimento Individualizado	Plano de Atendimento Individualizado
Laudo médico	Laudo médico
Relatório circunstanciado elaborado pela equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino e ratificado pelo Dirigente Regional, justificando o atendimento.	Relatório circunstanciado elaborado pela equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino e ratificado pelo Dirigente Regional, justificando o atendimento.

Observações:

Os novos alunos **NÃO** irão compor a listagem do ANEXO II (que trata dos alunos já ingressantes nas entidades parceiras).

A assinatura do novo Termo será mediante a quantidade de Alunos listados no ANEXO II, sendo que, poderão ser encaminhados novas matrículas de alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2021, obedecendo ao limite quantitativo 10% do total de vagas da parceria (CONTRAPARTIDA DA OSC).

Ressalta-se, que o encaminhamento de novas matrículas de alunos deverá ser realizado pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, após verificação dos requisitos.

² Há a possibilidade de que as turmas de alunos com Nível II possam conter até 8 alunos e que as turmas de Nível III tenham 6 alunos, desde que tal aumento seja tecnicamente justificado pela instituição e que haja anuência da equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino, com ratificação do gestor do Plano de e Dirigente de Ensino.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE TRABALHO 2021

ÁREA DA DEFICIÊNCIA ABRANGIDA PELO PROJETO	
Tipo(s) de Deficiência(s) Atendida(s) pela Entidade	Assinalar a Deficiência Atendida pela Entidade (somente 1 alternativa)
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual	
Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	X

Ano de Vigência: 2021

ENTIDADE PARCEIRA CREDENCIADA

Escola de Educação Especial- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. APAE – Itapeva.

Natureza Jurídica: Organização da Sociedade Civil – OSC

CNPJ: 45.909.132/0001-79

Rua: Inglaterra, 842 – Jardim Europa

CEP: 18.406-400

Cidade/Estado: Itapeva/SP

Telefone: (15) 99821-9145

e-mail: coordenacao@apaeitapeva.org.br – escola@apaeitapeva.org.br

Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do Credenciamento: Data: 27/12/2017 Folhas: 33.

INTRODUÇÃO

O Plano tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular.

O papel das entidades parceiras junto a esses alunos, se fundamenta na instrumentalização do Currículo no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola estadual.

Os alunos que apresentarem condições de frequentar a escola regular, devem ser encaminhados às escolas estaduais regulares.

OBJETO A SER EXECUTADO

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com transtorno do espectro autista (TEA) e Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, organizados conforme relação nominal constante do ANEXO II, na seguinte proporção:

1. 21 alunos autistas, agrupados em 4 classes, sendo:
 - a. 17 alunos autistas de Nível II, agrupados em 3 classes com até 6 alunos (ver nota de rodapé 2);
 - b. 4 alunos autistas de Nível III, agrupados em 1 classe (ver nota de rodapé 2);

Alunos do Ensino Fundamental, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com deficiência intelectual e deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual, organizados conforme segue:

2. 67 alunos com deficiência intelectual, agrupados em 7 classes, sendo:
 - a. 0 alunos entre 6 a 10 anos e 11 meses, agrupados em 0 classes com até 10 alunos;
 - b. 7 alunos entre 11 e 14 anos e 11 meses, agrupados em 1 classe com até 10 alunos;
 - c. 60 alunos entre 15 e 29 anos, agrupados em 7 classes com até 15 alunos.

Total de 21 alunos autistas de Nível II e III, devidamente matriculados no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).

- NR. 253.595.805 – NÍVEL II – 06 alunos com Transtorno do Espectro Autista e Transtorno do Espectro Autista associado à deficiência múltipla, com idade entre 24 e 26 anos.
- NR. 253.595.987 – NÍVEL II – 06 alunos com Transtorno do Espectro Autista e Transtorno do Espectro Autista associado à deficiência múltipla, com idade entre 17 e 20 anos.
- NR. 253.596.233 – NÍVEL II – 05 alunos com Transtorno do Espectro Autista e Transtorno do Espectro Autista associado à deficiência múltipla, com idade entre 12 e 14 anos.
- NR. 253.595.060 – NÍVEL III – 04 alunos com Transtorno do Espectro Autista e Transtorno do Espectro Autista associado à deficiência múltipla, com idade entre 12 e 14 anos.

Total de 67 alunos com Deficiência Intelectual, devidamente matriculados no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).

- NR. 253.594.550 – GRUPO I – 11 alunos com deficiência intelectual e deficiência intelectual associada a deficiência múltipla, com idade entre 09 e 16 anos, devidamente justificado quanto ao intervalo de idades (em anexo).
- NR. 253.594.360 – GRUPO II – 11 alunos com deficiência intelectual e deficiência intelectual associada a deficiência múltipla, com idade entre 16 e 20 anos.
- NR. 253.594.915 – GRUPO II – 09 alunos com deficiência intelectual e deficiência intelectual associada a deficiência múltipla, com idade entre 18 e 22 anos.
- NR. 253.595.011 – GRUPO II – 06 alunos com deficiência intelectual e deficiência intelectual associada a deficiência múltipla, com idade entre 19 e 23 anos.
- NR. 253.595.516 – GRUPO II – 08 alunos com deficiência intelectual e deficiência intelectual associada a deficiência múltipla, com idade entre 21 e 24 anos.
- NR. 253.595.201 – GRUPO II – 13 alunos com deficiência intelectual e deficiência intelectual associada a deficiência múltipla, com idade entre 24 e 28 anos.
- NR. 253.594.808 – GRUPO II – 09 alunos com deficiência intelectual e deficiência intelectual associada a deficiência múltipla, com idade entre 25 e 29 anos.

Observações:

A assinatura do novo Termo será mediante a quantidade de Alunos listados no ANEXO II, sendo que, poderão ser encaminhados novas matrículas de alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2021³, obedecendo ao limite quantitativo de até 10% do total de vagas da parceria (CONTRAPARTIDA DA OSC), desde que obedecidos os critérios estabelecidos pela SECRETARIA. Ressalta-se, que o encaminhamento de novas matrículas de alunos deverá ser realizado pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino que verificará o cumprimento dos critérios. Deste modo, os novos alunos NÃO irão compor a listagem do ANEXO II (que trata dos alunos já matriculados nas entidades parceiras).

COMPOSIÇÃO DAS SALAS

³ Os casos que excederam o limite quantitativo de 10 % (CONTRAPARTIDA DA OSC), deverão ser encaminhados ao DEMOD/CAPE para análise.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente;

Quanto ao aspecto pedagógico as salas, devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m² (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas.

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 (quatro) anos entre os pares na mesma classe.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- o GRUPO I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) alunos por classe.
- o GRUPO II: Programa de Educação Especial para o trabalho ou Programa com atividades sócio-ocupacionais para alunos a partir de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:

- o NÍVEL II – que exige apoio substancial: NO MÁXIMO, 06 (SEIS) ALUNOS POR CLASSE.
- o NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ALUNOS POR CLASSE.

Observações:

1. Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 anos e 11 meses, deve-se também considerar a idade cronológica com interstício de até 4 anos.
2. Para a organização das classes com alunos da faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, deve-se também considerar a idade cronológica.
3. Não há impeditivo para que os alunos não custeados pelo Estado frequentem as salas em conjunto com os alunos beneficiados pelo Termo de Colaboração.
4. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria, ratificadas pelo Dirigente de Ensino.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Atender 100% dos alunos, público alvo desta parceria, com qualidade (apoio contínuo com ênfase no Currículo Funcional, contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade) de modo a:

- Encaminhar, no mínimo, 10% do alunado de até 14 anos custeado pela SEDUC para a rede regular de ensino. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria e ratificadas pelo Dirigente de Ensino;
- Preparar, no mínimo, 10% do alunado com mais de 15 anos custeado pela SEDUC para inserção no mundo do trabalho⁴ e encaminhamento dos mesmos;
- Atingir, no mínimo, 70% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida, que será efetuada pela Diretoria de Ensino, conforme previsto no artigo 58 § 2º da Lei 13019/2014.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Da SECRETARIA:

- a) aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto da parceria;
- b) encaminhar à OSC os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede estadual os alunos da OSC, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Diretoria de Ensino;
- d) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o

⁴ Como opção à iniciação à educação profissional, diante do Decreto nº 64.433, de 02 de setembro de 2019, será oferecida a possibilidade, à critério da Administração, de adesão dos alunos no Programa “Meu Emprego-Trabalho Inclusivo”, conforme a viabilidade de oferta para a região e a disponibilidade de espaço físico na entidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

d.1) **Pessoal (Área Pedagógica) – mínimo 80%:** serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc.), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador. Aquisição de EPIs necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como máscara de tecido, máscara facial de acrílico e luvas.

d.2) **Despesas Administrativas - máximo 20%.** Serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: água, luz, telefone, limpeza, material didático escolar. Aquisição de itens e materiais necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como álcool gel token, sabonete líquido e termômetro.

e) elaborar e conduzir a execução da política pública;

f) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC.

II – Da OSC:

a) ministrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento socioeducacional aos educandos;

b) garantir vagas aos alunos encaminhados pela SECRETARIA, em qualquer época do ano;

c) encaminhar à SECRETARIA os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede estadual, dando continuidade ao atendimento clínico-terapêutico que recebiam na OSC;

d) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;

e) garantir programa socioeducacional aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberem o atestado de terminalidade específica da rede estadual de ensino;

f) garantir, gratuitamente, formação aos profissionais de apoio da SECRETARIA, que atuarão junto aos alunos inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agirem de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;

g) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;

h) assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas da parceria;

i) assegurar às autoridades da SECRETARIA o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;

j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

k) apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, as entidades deverão encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas.

L) Atender a todos os regramentos pertinentes às instituições privadas vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, considerando inclusive, em virtude da excepcionalidade causada pela pandemia do COVID-19, os termos da Deliberação do Conselho Estadual da Educação - CEE nº177, homologada pela Resolução SEDUC de 18-3-2020, e demais atos regulamentares expedidos pela Secretaria da Educação.

DOS ANEXOS

Integram o presente Plano de Trabalho:

ANEXO I - Etapas De Execução.

ANEXO II – Lista De Alunos Matriculados Em Classes De Entidades Parceiras Do Ano De 2020 e os respectivos comprovantes de matrícula na SED (PDF).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
ETAPAS DE EXECUÇÃO**Equipe do projeto (Recursos Humanos)**

Diretor, exigido para todas as entidades, independentemente do número de alunos custeados pela Secretaria de Educação;

Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual desde que tenha especialização na área que irá atuar);

Professores;

Monitores/Professores Auxiliares – Formação mínima dos monitores: Ensino Médio completo.

ANEXO I – ETAPAS DE EXECUÇÃO				
CORPO DOCENTE				
EQUIPE DO PROJETO – RECURSOS HUMANOS				
NOME	RG	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	CH
André Ribeiro Queiroz	29.625.708 - 4	Diretor de Escola	Pedagogo Esp. Educação Especial e Inclusiva, com ênfase na Deficiência Intelectual 640h	40
Jaqueline Chiavini de Araújo Faria	29.820.196-3	Coordenador Pedagógico	Pedagogo Esp. Educação Especial e Inclusiva, com ênfase na Deficiência Intelectual 620h Transtorno do Espectro Autista – TEA – 400h	40
Poliana Benfica Figueira	42.414.260 - 0	Professora Especializada	Pedagoga Esp. Educação Especial e Inclusiva, com ênfase na Deficiência Intelectual 700h	20
Delita Aparecida Rodrigues Guimarães	42.115.736-7	Professora Especializada	Pedagoga Esp. Educação Especial em Deficiência Intelectual 600h Transtorno do Espectro Autista – TEA – 400h	20
Edilson Pedro Teixeira de Oliveira	42.155.432-0	Professor Especializado	Pedagogo Esp. Educação Especial em Deficiência Intelectual 700h Transtorno do Espectro Autista – TEA – 400h	20
Eliana dos Santos Oliveira	27.724.954-5	Professora Especializada	Pedagoga Esp. Educação Especial em Deficiência Intelectual 700h	20
Eliane Maria da Silva	60.238.959-8	Professora Especializada	Pedagoga Esp. Educação Especial em Deficiência Intelectual 700h Transtorno do Espectro Autista – TEA – 400h	20
Josemara Cunha da Cruz	34.819.648	Professora Especializada	Pedagoga Esp. Educação Especial em Deficiência Intelectual 620h	20



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Miriam Luzia Franco	44.577.387-x	Professora Especializada	Pedagoga Esp. Educação Especial em Deficiência Intelectual. 700h Transtorno do Espectro Autista – TEA – 400h	20
Sabrina de Oliveira Rocha	44.690.305-x	Professora Especializada	Pedagoga Esp. Educação Especial em Deficiência Intelectual. 620h	20
Sandra de lima Quaresma	33.862.567-7	Professora especializada	Pedagoga Esp. Educação Especial em Deficiência Intelectual. 700h	20
Sonia Maria Rodrigues de Assis	57.305.501-4	Professora especializada	Pedagoga Esp. Educação Especial em Deficiência Intelectual. 700h Transtorno do Espectro Autista – TEA – 420h	20
Vanusa Duarte da Silva Santos	27.108.464-9	Professora especializada	Pedagoga Esp. Educação Especial e Inclusiva, com ênfase na Deficiência Intelectual 620h. Transtorno do Espectro Autista – TEA – 400h	20
Rudiane Furtado Hoffman de Almeida Prado	42.102.179 - 2	Professora de Educação Física	Licenciatura em Educação Física	20

MONITOR DE SALA				
NOME	RG	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	C/H/
Christian Costa de Camargo	56.530.737-X	Monitor de Sala	Estudante de Pedagogia	40
Daniela Silva Matos	41.728.279-5	Monitor de Sala	Estudante de Pedagogia	40
Dionatan Elieser Almeida Faustino	52.375.849-2	Monitor de Sala	Pedagogo	40
Ednalva dos Santos Silva Chaves de Oliveira	34.190.658 - X	Monitor de Sala	Pedagoga	40
Gabriela Aparecida Pedroso Costa	56.709.691-9	Monitora de Sala	Ensino Médio Completo	40
Helton Júlio Seglin	42.103.686	Monitor de Sala	Estudante de Pedagogia	40
Maria Valdirene dos Santos	26.366.850-2	Monitora de Sala	Pedagoga	40
Teodósio Machado França	47.617.229-9	Monitor de Sala	Ensino Médio Completo	40
Veronica Aparecida de Oliveira Paulino	43.044.981-1	Monitor de Sala	Pedagoga	40



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	
Nome	Função
Lidiane Gonçalves Soares	Fisioterapeuta
Juliana Gorski Antunes Passos	Psicóloga
Natália Siqueira Rosa	Assistente Social
Karen Grisotto Camargo	Neuropediatra
Sara Sofia Eugênio	Enfermeira
Priscila da Cruz Ferreira Leite	Terapeuta Ocupacional
Nayara de Souza	Equoterapeuta
Carolina Oliveira	Nutricionista
Juliano dos Passos Conceição	Secretário
Cleide Almeida de Oliveira	Auxiliar de serviços gerais
José Lorenzetti de Oliveira	Caseiro
Bruno Soares	Auxiliar de serviços gerais
Ailton Ferreira da Silva	Auxiliar de serviços gerais
Fernanda Cordeiro Moraes	Cozinheira

Aplicação de Recursos¹:

	ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
		CORRENTE	TOTAL
	Pessoal (Área Pedagógica) – mínimo 80% - Serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc.), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador. Aquisição de EPIs necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como máscara de tecido, máscara facial de acrílico e luvas.	R\$.500.680,00	R\$.500.680,00
	Despesas Administrativas - máximo 20% . Serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: água, luz, telefone, limpeza, material didático escolar. Aquisição de itens e materiais necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como álcool em gel token, sabonete líquido e termômetro.	R\$.125.170,00	R\$.125.170,00
TOTAL		R\$.625,850,00	R\$.625,850,00

VALOR TOTAL DA PARCERIA	R\$	R\$.625,850,00
--------------------------------	------------	-----------------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Obs. É permitido o remanejamento de recursos entre os itens de despesas (pessoal e administrativa), desde que se aplique o valor mínimo exigido com despesas de pessoal.

Quadro de Desembolso (parcelas Iguais):

MÊS	DESEMBOLSO
JANEIRO	R\$ 156.462,50
MARÇO	R\$ 156.462,50
JUNHO	R\$ 156.462,50
SETEMBRO	R\$ 156.462,50



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
LISTA DE ALUNOS MATRICULADOS EM CLASSES DE ENTIDADES PARCEIRAS EM 2020

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RA
1	ADRIAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS	02/03/2001	101899852-4
2	ISAIAS DA COSTA OLIVEIRA	12/05/2001	103741700-8
3	JENNIFER FERREIRA CAMPOS DA SILVA	05/12/1998	49864620-8
4	JOVANA DE ALMEIDA	05/12/2000	104144849-1
5	LARISSA DA CUNHA CAMARGO	24/09/2000	102421403-5
6	MATHEUS DIAS DA SILVA	22/02/2000	49864946-5
7	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA	23/10/1998	43009599-5
8	TIAGO HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA	20/08/2002	103134270-9
9	JULIANA SILVESTRE RODRIGUES	16/05/2004	109004224-3
10	KETLIN EMANUELE DA SILVA CAMARGO	31/03/2001	107947675-1
11	KEBELIN KATRIEL BUENO DE OLIVEIRA	07/12/1995	107947884-X
12	ROSIMEIRE SANTOS MONTEIRO	22/09/1996	49865416-3
13	CRISTIANE APARECIDA GERVASIO ANTUNES	11/11/1996	100637995-2
14	VINICIUS GABRIEL DE OLIVEIRA FOGACA	02/03/1997	44303801-6
15	THAINA MARIANE MELO KUPPER	29/10/1997	101899875-5
16	CINTHYA RODRIGUES DE SIQUEIRA E FREITAS	16/02/1998	100637983-6
17	DANIELE LARA DOS SANTOS	10/06/1995	101352190-0
18	JOAO VICTOR TEIXEIRA DE MORAES	27/06/2000	106421052-1
19	NATALIA CAMARGO NUNES	25/12/2000	102218002-2
20	ISAAC AGENOR ALVES BATISTA	06/03/2001	109241593-2
21	JHENIFFER ESTER DE CARVALHO ALVES	08/10/2001	107947835-8
22	LUIZ FERNANDO COSTA GARCIA JUNIOR	20/06/2002	101899867-6
23	MESSIAS RAFAEL SOUSA DE ASSIS	10/05/2003	103322352-9
24	SEBASTIAO ANTONIO APARECIDO FERREIRA	14/05/2004	106026365-8
25	DAISY CAROLINE MELO MORAIS	25/05/1992	105596405-8
26	RAFAEL SOUZA DOS SANTOS	21/05/1994	40479913-9
27	DILTON FELIPE DE OLIVEIRA	27/09/1994	40186065-6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

28	CRISTIANE ALVES DE CAMPOS	28/09/1994	49791039-1
29	JOAO PAULO DE OLIVEIRA CARDOZO	17/05/2006	111256275-8
30	KAYQUE RODRIGUES DA SILVA	13/09/2007	109258242-3
31	AUGUSTO CESAR MOREIRA CARDOSO	01/10/2007	110868795-7
32	HENRIQUE GABRIEL DE MORAES CEZAR	25/06/2006	112400592-4
33	EDICLEI MARCELO DA SILVA PEREIRA	27/10/2003	106640030-1
34	DIEGO ALEXANDRE CORDEIRO MARTINHO	18/09/2008	111789291-8
35	EDUARDO WILLIAN DE MORAES	02/08/2007	114471907-0
36	JULIA FIUZA PROENCA	10/09/2007	108521965-3
37	MAYCON FREITAS VIEIRA	06/06/2004	108598680-9
38	AGATA APARECIDA DOS SANTOS SULZBACH	23/02/2011	115531005-6
39	RAI JUNIOR DE OLIVEIRA GOMES	06/11/2006	109500446-3
40	ROBERTH NUNES BENFICA	11/04/1996	102080541-9
41	CAMILA MARTINS DE ALMEIDA	07/06/1996	105463246-7
42	KARINA FRANCIELE EUGENIO	17/07/1996	44288528-3
43	CESAR AUGUSTO FERREIRA	22/04/1997	102984178-0
44	UESLEY VINIGIUS DE ALMEIDA MARTINS BARROS	01/12/1997	49789365-4
45	THAINARA CRISTHINNY OLIVEIRA	05/08/1999	100638037-1
46	PATRICK OLIVEIRA SANTOS	30/12/1999	105485575-4
47	AMANDA CARVALHO DE LIMA	30/01/2000	45785330-X
48	MONIQUE DANIELLY-SILVA MACIEL MARTINS	13/11/2000	109540998-0
49	GUILHERME VINICIUS DE OLIVEIRA	17/05/2001	103322203-3
50	MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA	10/05/1995	100901076-1
51	VITOR LEMOS ONGARI	11/09/2003	103635728-4
52	MAXUEL APARECIDO DA SILVA	21/07/2005	106132778-4
53	VITOR HUGO RIBEIRO ANDOLFO	18/09/1991	101615980-8
54	NASHIARA HIRUMITSU	06/02/1992	48342203-4
55	JAKSON GARCIA LEO	12/09/1992	47719221-X
56	SUELEN APARECIDA DA SILVA	19/05/1993	45639611-1
57	JEDSON FELIPE PASSOS BARROS	04/06/1995	44299306-7
58	GABRIEL TADEU FAUSTINO VELOSO	10/07/1995	40776318-1
59	SIMONE DE ALMEIDA OLIVEIRA	19/07/1995	45491899-9
60	RONALDO DOS SANTOS SIQUEIRA	27/06/1995	40739457-6
61	BRUNO DE JESUS GARCEZ	22/06/1995	48023045-9



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

62	SANDRO APARECIDO FERREIRA	17/02/1996	100608478-2
63	JOAO HENRIQUE MOURA DE SOUZA	30/04/1997	100316459-6
64	FERNANDA FARIA DOS SANTOS	06/12/1997	103497160-8
65	HELEN CAROLINE BATISTA SANTOS	28/03/1998	106026380-4
66	GUILHERME ALEXANDRE CAMPOS	02/03/2003	108584710-X
67	HIGOR FOGACA LOPES	03/08/1999	103466217-X
68	JAQUELINE MARIA LIMA DE QUEIROZ	04/06/1998	113916835-6
69	JHONATAN DOS SANTOS CORREIA	20/01/2000	106026422-5
70	KAUE WALDOMIRO SILVA SOUZA	04/06/2002	103322306-2
71	RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES JARDIM	01/02/2000	101899863-9
72	ROMARIO DE JESUS SANTOS	29/11/1998	105228523-5
73	SARA CAROLINE FERREIRA	13/05/2002	109754058-3
74	WILLIAN DE PONTES RODRIGUES	14/10/1999	106211986-1
75	CINTIA MARIANA DA SILVA	25/01/1994	43585626-1
76	ERINEU RODRIGUES DA SILVA	14/07/1993	48845279-X
77	JOSEVAL APARECIDO DE LIMA SILVA	08/09/1991	101136358-6
78	LARISSA PRISCILA DA SILVA	22/12/1991	49091147-X
79	LEONARDO DE JESUS ALMEIDA	26/12/1997	101662119-X
80	MONIQUE FERNANDA MOURA JORGE OLIVEIRA	26/04/1993	48840074-0
81	TIMOTEO TALLES SANTOS RIBEIRO	25/07/2007	108743656-4
82	LUIZ FABIANO DE CAMPOS	24/06/2006	107400596-X
83	ANTONIO DE PADUA CAMARGO NETTO	05/07/2006	107713008-9
84	STEFANY APARECIDA OLIVEIRA CRUZ	22/12/2008	113723046-0
85	ANA PAULA ALMEIDA SOARES	11/01/2006	106066017-9
86	FRANCIELY FONSECA SOUTO	13/01/2007	111384996-4
87	GABRIELLY VITORIA DE OLIVEIRA MATOS	16/05/2008	112809698-5
88	PEDRO HENRIQUE DO AMARAL	05/04/2008	110625284-6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Indicação do Gestor na Diretoria Ensino

Nome: Denise Aparecida Ribas Faria Oliveira

CPF: 122.930.908-09

RG: 18.109.859-3

CARGO: Supervisor de Ensino

Indicação do Gestor da Parceria na Entidade

Nome: André Ribeiro Queiroz

CPF: 263.087.718-30

RG: 29.625.708-4

CARGO: Diretor de Escola

Itapeva, 15 de Dezembro de 2020.

ASSINATURA DO DIRIGENTE REGIONAL

Marcelo Nunes da Cruz

RG 21602553-9

Dirigente Regional de Ensino

17/012/2020.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL APAE

Filiada à Federação Nacional das APAES – Nº 238 em 28 de novembro de 1975

Declarada Utilidade Pública Municipal – Lei 30/75 de 3 de junho de 1975

Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei 6916 de 28 de junho de 1990

Declarada Utilidade Pública Federal – Dec. 60931 de 31 de maio de 1994

CNPJ: 45.909.132/0001-79

Rua: Carlos Eduardo Lajes de Magalhães nº 72 – Vila Maringá – CEP: 18408-390 Itapeva/SP

Cel.: (15)99821-9145

escola@apaeitapeva.org.br



JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva, vem justificar a impossibilidade da organização das classes considerando a idade cronológica dos alunos com interstício de até 4 anos, na classe atendida pelo Termo de Colaboração - Parceria Secretaria de Estado da Educação, conforme segue:

1. Na classe 253594550 a aluna AGATA APARECIDA DOS SANTOS SULZBACH não obedece o interstício de 4 anos, conforme orientação, visto que é uma aluna que não há uma classe atendida pelo Termo de Colaboração que contemple a idade da aluna, e não há possibilidade de criação de uma nova classe, pois é a única aluna que temos com essa idade e, conforme documento de orientação do Governo do Estado de São Paulo, as classes da Fase I devem ter o mínimo de 6 alunos.

Cabe mencionar que essa é uma aluna que entrou na escola APAE de Itapeva através de transferência da APAE de Miracatu-SP em 2018, sendo assim inserida na classe que melhor representa suas capacidades sociais e pedagógicas, o que significa que estando nessa classe, todas as necessidades da referida aluna são atendidas, e as potencialidades estimuladas.

Itapeva, 15 dezembro de 2020.

André Ribeiro de Queiroz
Diretor de Escola
RG 29.625.708-4

Juliana Gorski Antunes Passos
Psicóloga
CRP 06/116040